



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- (ETP)

Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Obras
Servidor responsável pela demanda	Valdeci Marques de Amorim
Cargo	Secretário
Ato de nomeação	Portaria nº 962/2025, de 26 de maio de 2025
Descrição Resumida do Objeto:	Contratação de pessoa jurídica ou física para a prestação de serviços especializados de consultoria técnica e apoio operacional em benefício da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Lajinha - Minas Gerais, conforme descrição detalhada e anexos.
Modalidade:	Dispensa a licitação
Período de Vigência do Contrato Administrativo:	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, à luz do artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.
Legislação Aplicável:	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



Sumário

1.	DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3
2.	DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO	4
3.	DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
4.	DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES	6
5.	DA ESTIMATIVA DE PREÇOS	7
6.	DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA SOLUÇÃO	9
7.	DAS JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	15
8.	DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	16
9.	DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO	18
10.	DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO	22
11.	DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	22
12.	DOS IMPACTOS AMBIENTAIS	23
13.	DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	23



1. DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso I do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021¹ a Secretaria Municipal de Obras requer a contratação de pessoa jurídica ou física para a prestação de serviços especializados de consultoria técnica e apoio operacional em benefício da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Lajinha - Minas Gerais, **conforme descrição detalhada e anexos**.

1.2. A contratação dos serviços é essencial para garantir o funcionamento eficiente e eficaz da administração pública, impactando diretamente a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

1.3. Impulsionada pela necessidade de especialização em áreas não centrais, busca por eficiência e redução de custos através da terceirização, flexibilidade para adaptar a capacidade operacional, inovação com novas tecnologias e cumprimento de normas e regulamentos, a contratação de serviços gera impactos positivos como a melhoria da qualidade dos serviços públicos, aumento da eficiência na gestão municipal, redução de riscos transferindo responsabilidades, acesso a novas tecnologias e inovações, e garantia do cumprimento de prazos e metas.

1.4. Justifica-se a contratação para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, otimizar a gestão dos recursos públicos, modernizar a administração municipal,

¹ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



promover o desenvolvimento sustentável do município e cumprir as normas e regulamentos em atendimento à Secretaria.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

2.1. Cumpre destacar que a previsão da Contratação de pessoa jurídica ou física para a prestação de serviços especializados de consultoria técnica e apoio operacional em benefício da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Lajinha - Minas Gerais está prevista no Plano Anual de Contratação, conforme o §1º, inciso II do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021², vejamos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	R\$ 13,760,800,00
Material de Consumo	R\$ 2.609.900,00
Combustíveis e lubrificantes	400.000,00
Gás	10.000,00
Gêneros de Alimentação	15.400,00
Material de sinalização visual	5.000,00
Uniformes, tecidos e aviamentos	36.300,00
Material de expediente	10.000,00
Material de Limpeza e higiene	5.000,00
Material para manutenção de Bens Móveis/imóveis	37.700,00
Material elétrico e eletrônico	49.500,00
Material de proteção e segurança	19.000,00
Material de Construção	2.000.000,00
Outros materiais de Consumo	22.000,00
Serviços de Pessoa Física	R\$ 22,600,00
Locação de imóveis	R\$ 21.450,00
Outros serviços	R\$ 1.150,00
Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 10,512,300,00
Serviços técnicos profissionais	R\$ 100.000,00
Locação de Imóveis	R\$ 5.000,00
Locação de máquinas e equipamentos	R\$ 36.300,00
Manutenção e conservação de veículos	R\$ 53.000,00
Manutenção e conservação de máquinas/equipamentos	R\$ 33.000,00

² § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;



3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, **inciso III do artigo 18 Lei Federal de nº 14.133/2021³** os requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução deverão estar equilibrados ao atendimento do interesse da Administração Pública, vejamos:

- a. Definição Clara do Objeto:** Descrição detalhada do produto ou serviço a ser contratado, especificando características, quantidades, e os padrões de qualidade esperados.
- b. Justificativa para a Contratação:** Razões pelas quais a contratação é necessária, incluindo como ela atende às necessidades da instituição e contribui para a realização de seus objetivos.
- c. Estimativa de Custos:** Uma previsão orçamentária detalhada, baseada em pesquisas de mercado ou contratações anteriores, que justifique o valor estimado para a contratação.
- d. Critérios de Seleção:** Critérios objetivos que serão utilizados para avaliar as propostas dos fornecedores, incluindo aspectos técnicos, preço, sustentabilidade, entre outros.
- e. Habilidades:** Documentos relativos à regularidade fiscal, econômica e técnica em relação a contratação.
- f. Sustentabilidade:** Considerações sobre impactos ambientais, sociais e econômicos da contratação, promovendo práticas de desenvolvimento sustentável.

³ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
III - requisitos da contratação;



g. Gestão e Fiscalização do Contrato: Estratégias para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assegurando que os serviços ou produtos entregues estejam em conformidade com o contratado.

h. Riscos: Identificação e avaliação dos riscos associados à contratação, bem como as medidas de mitigação para esses riscos.

i. Viabilidade Técnica e Econômica: Análise que demonstra que a contratação é técnica e economicamente viável, considerando as alternativas disponíveis.

4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso IV do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁴ a estimativa das quantidades demandadas ocorreu pela observação da carência relativa à ausência de profissionais capacitados para execução dos serviços, de acordo a tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Requisição mínima	Requisição máxima
01	Contratação de pessoa jurídica ou física para a prestação de serviços especializados de consultoria técnica e apoio operacional em benefício da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Lajinha - Minas Gerais.	Mês	01	12

⁴ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



4.2. A contratação de uma empresa especializada é tecnicamente justificada pela complexidade, criticidade e amplitude dos serviços envolvidos que exigem conhecimentos técnicos avançados, suporte contínuo e soluções tecnológicas robustas.

4.3. Os serviços serão prestados na modalidade presencial, sendo 05 (cinco) visitas com duração total de 30 (trinta) horas semanais, bem como o atendimento por telefone, por e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio eletrônico e remoto nos casos de interesse da Administração Pública.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. Para a consecução da solução apresentada os preços serão estimados pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, nos moldes estabelecidos no **S1º, inciso VI⁵ do artigo 18 e artigo 23 da Lei Federal de nº 14.133/2021.**

5.2. Com base nos normativos supracitados, tentou-se obter os preços praticados em contratações similares de outros entes públicos através da ferramenta Banco de Preços.

5.3. O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

5.4. Foi dada a preferência por certames realizados em órgãos e entidades de toda esfera da administração pública, tanto municipal, quanto estadual e entidades governamentais, localizados em todo o território nacional, visando obter

⁵ VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



valores condizentes com a realidade local, minimizando as distorções. Foram considerados também os valores obtidos através da realização de certames na modalidade pregão eletrônico, considerando também excepcionalmente valores obtidos em processos de dispensa de licitação.

5.5. Para a grande maioria dos itens, foram encontrados pelo menos 03 (três) valores válidos, dos quais foram desconsiderados os valores máximos e mínimos. Dos valores restantes, foi calculada com base na mediana, valor este que foi definido como valor máximo por item a ser aceito pela Administração.

5.6. O resultado da pesquisa encontra-se detalhado: a estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores obtidos por meio da ferramenta Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://www.bancodeprecos.com.br>, considerando ainda certames publicados em plataformas oficiais de âmbito nacional, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), ComprasNet (www.gov.br/compras), Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e BBMNet (www.bbmnet.com.br), bem como em sistemas amplamente utilizados como o Lictar Digital.

5.7. A estimativa do valor total da contratação é em torno de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**.

5.8. Essa contratação depende da conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária, podendo ser adquirida a cada pedido de fornecimento durante a vigência do contrato. A demanda prevista contempla o atendimento da necessidade atual, assim como a possibilidade de acréscimo para atender novas demandas.



6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA SOLUÇÃO

6.1. Consoante o §1º, inciso V do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021⁶, a Secretaria Municipal de Obras, no exercício de suas funções, selecionou o tipo de solução fundamentada em experiências anteriores, considerando os aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.

6.2. Ressalta-se que não há, no mercado, serviços alternativos que possam substituir a solução proposta.

6.3. O levantamento de mercado terá como objetivo identificar potenciais fornecedores aptos a prestar os serviços especializados de consultoria técnica e apoio operacional, bem como obter informações sobre os preços praticados e as condições de contratação no setor.

6.4. Este levantamento será realizado por meio de diversas fontes, incluindo, mas não se limitando a:

6.4.1. Da Consulta e Pesquisa Pública:

a. Verificação de contratos já celebrados por outras esferas da administração pública (municipal, estadual, federal) para serviços de Defesa Civil, gestão de riscos e desastres ou consultoria correlata.

b. Análise de dados disponíveis em portais de compras governamentais, sistemas de pregão eletrônico e outros canais de divulgação de licitações e seus resultados.

c. Com o objetivo de atrair interessados e coletar informações prévias sobre a capacidade técnica e os valores de mercado.

6.4.2. Da Consulta Direta a Fornecedores:

⁶ V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



a. Envio de solicitação formal a um número mínimo de empresas e/ou profissionais autônomos (pessoas físicas) do ramo, com a especificação do escopo dos serviços, para obtenção de propostas comerciais detalhadas.

b. Avaliação das informações técnicas e comerciais disponibilizadas por prestadores de serviços especializados no segmento de Proteção e Defesa Civil.

6.4.3. Consulta a Fontes Oficiais e Especializadas:

a. Contato com entidades representativas de categorias profissionais (ex: CREA, CAU) para identificar profissionais ou empresas habilitadas e obter informações sobre valores de referência para serviços técnicos.

b. Consulta a instituições que desenvolvam estudos ou atuem na área de gestão de riscos e desastres.

6.5. Da Estimativa de Valor da Contratação:

6.5.1. Com base nas informações coletadas no levantamento de mercado, será elaborada uma estimativa detalhada do valor da contratação, que servirá de referência para a licitação e como parâmetro de aceitabilidade das propostas. Esta estimativa considerará:

a. Os custos diretos e indiretos associados à prestação dos serviços (salários, encargos, materiais, deslocamentos, lucro, etc.).

b. A complexidade e a especialização técnica requeridas.

c. Os prazos de execução.

d. A média de preços praticados no mercado para serviços similares.

e. Os valores de contratos anteriores da própria Administração Municipal ou de outros entes públicos para objetos análogos.



6.6. Da solução 01 - Execução Direta pela Administração através de servidor.

6.6.1. Vantagens:

- a.** Total controle da execução por parte da administração.
- b.** Integração com o planejamento interno da prefeitura.
- c.** Possibilidade de acompanhamento contínuo do servidor público.

6.6.2. Desvantagens:

- a.** Insuficiência de mão de obra qualificada no quadro efetivo.
- b.** Alto custo com contratação de pessoal via concurso público.
- c.** Rrigidez da estrutura pública para mobilização emergencial.
- d.** Maior responsabilização da administração quanto a equipamentos, veículos e EPIs.
- e.** Dificuldade de atender múltiplas frentes simultaneamente.

6.7. Da solução 02 - Contratação de pessoa física ou jurídica especializada.

6.7.1. Vantagens:

- a.** Agilidade no atendimento, inclusive em demandas urgentes.
- b.** Qualidade e segurança, com profissionais capacitados e cumprimento das normas técnicas.
- c.** Flexibilidade, pois a contratação ocorre conforme necessidade, sem gerar custo fixo.



d. Redução de riscos trabalhistas e operacionais, já que a empresa é responsável pela equipe e pelos insumos.

e. Conformidade legal com a nova Lei de Licitações e Contratos, proporcionando um processo transparente, isonômico e eficiente.

f. Distribuição geográfica dos serviços, permitindo a atuação simultânea em diferentes regiões do município.

6.7.2. O levantamento de mercado indica que há oferta suficiente de empresas ou pessoas físicas aptas a prestar tais serviços na região, o que garante a viabilidade da solução proposta com foco na eficiência e no interesse público.

6.8. Componentes da Solução:

6.8.1. Diagnóstico e Análise de Contexto:

a. Realização de um levantamento de mercado para mensurar a demanda, identificar lacunas e mapear as necessidades específicas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Lajinha - Minas Gerais.

b. Análise do contexto legal e normativo, incluindo as exigências e demais regulamentações.

6.8.2. Desenvolvimento de Critérios e Metodologia de seleção:

a. Definição dos requisitos e critérios técnicos e éticos para assegurar a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

b. Estruturação de um processo seletivo detalhado, com etapas que envolvam análise documental, entrevistas e avaliações práticas, que possam validar a capacidade técnica e a conformidade das propostas.

6.8.3. Capacitação e Monitoramento



a. Elaboração de um plano de treinamento e capacitação, garantindo que os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Lajinha - Minas Gerais profissionais estejam atualizados quanto às melhores práticas e às inovações na área.

b. Implementação de mecanismos de monitoramento e avaliação contínua dos serviços prestados, permitindo ajustes e melhorias constantes no processo.

6.9. Benefícios Esperados:

6.9.1. Para a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC):

6.9.1.1. Aprimoramento da Capacidade Técnica e Operacional:

a. Acesso a um corpo técnico externo altamente qualificado e experiente, suprindo lacunas de conhecimento e habilidades que o quadro permanente da COMPDEC possa não possuir.

b. Incorporação de novas metodologias, tecnologias e melhores práticas em gestão de riscos e desastres.

c. Incremento na qualidade e robustez dos planos, estudos e laudos técnicos elaborados pela COMPDEC.

d. Maior agilidade e eficácia na resposta a emergências, com suporte operacional qualificado.

6.9.1.2. Fortalecimento Institucional e Cumprimento Legal

a. Adequação da COMPDEC às exigências da legislação federal e estadual de proteção e defesa civil, evitando sanções e garantindo o acesso a recursos externos.

b. Aprimoramento da imagem institucional da COMPDEC e do Município perante a população e órgãos superiores.

c. Padronização de procedimentos e melhoria da capacidade de documentação das ações.



6.9.1.3. Otimização de Recursos Internos:

- a. Liberação da equipe interna da COMPDEC para focar em suas atribuições essenciais, enquanto as demandas especializadas são supridas por expertise externa.
- b. Redução da necessidade de investimentos em capacitação contínua e onerosa de servidores para funções muito específicas e esporádicas.
- c. Melhor aproveitamento da dotação orçamentária, com foco em resultados e na contratação de serviços sob demanda.

6.9.1.4. Ampliação da Rede de Articulação

- a. Apoio na interface com órgãos de defesa civil de outras esferas, instituições de pesquisa e parceiros, facilitando a troca de informações e a coordenação de ações conjuntas.

6.9.2. Para o Município de Lajinha e Sua População:

6.9.2.1. Redução de Riscos e Minimização de Danos:

- a. Identificação mais precisa de áreas de risco e vulnerabilidades, permitindo ações preventivas e mitigadoras mais eficazes.
- b. Implementação de medidas de prevenção que podem evitar ou reduzir significativamente a ocorrência de desastres e seus impactos.
- c. Minimização de perdas humanas, materiais e ambientais em eventos adversos, através de um planejamento e resposta mais eficientes.

6.9.2.2. Aumento da Segurança e Bem-Estar Social

- a. Maior proteção à vida e à incolumidade física dos cidadãos de Lajinha, especialmente aqueles residentes em áreas de maior vulnerabilidade.



b. Promoção de um ambiente mais seguro e resiliente, com comunidades mais bem preparadas para lidar com situações de emergência.

c. Redução do impacto psicológico e social de desastres na população.

6.9.2.3. Resposta a Desastres Mais Eficiente e Humanizada:

a. Agilidade e assertividade na tomada de decisões em momentos críticos.

b. Melhor coordenação de recursos e equipes em campo durante emergências.

c. Gestão de abrigos e distribuição de auxílios mais organizadas e humanizadas, garantindo o atendimento adequado aos afetados.

6.9.2.4. Desenvolvimento Sustentável:

a. Contribuição para o planejamento territorial e urbano mais seguro e sustentável, incorporando a gestão de riscos como fator determinante.

b. Redução da necessidade de dispêndios futuros com a reconstrução e recuperação pós-desastre, através de investimentos em prevenção e mitigação.

7. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, **inciso VIII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021**⁷ a prestação de serviços não será parcelada, tendo em vista a desnecessidade.

7.2. O conjunto da solução na forma definida neste estudo não prejudica a ampla participação de fornecedores e não proporciona a perda de economia de escala, de forma que o

⁷ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;



objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo.

8. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A contratação dos serviços especializados de consultoria técnica e apoio operacional pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Lajinha - Minas Gerais tem como objetivo a produção de resultados concretos, tangíveis e mensuráveis, diretamente decorrentes da execução dos serviços.

8.2. Estes resultados serão avaliados para verificar o cumprimento do objeto contratual.

8.3. Produtos e Entregas da Consultoria Técnica:

8.3.1. Planos e Documentos de Gestão de Riscos e Desastres:

a. **Planos de Contingência Municipal (PCM)** elaborados ou revisados e formalmente aprovados para as tipologias de desastres prioritárias do município (ex: inundações, deslizamentos, estiagem), incluindo cenários, protocolos de ação e responsabilidades.

b. **Planos de Ação de Emergência (PAE)** desenvolvidos para áreas de risco específicas, detalhando procedimentos de alerta, evacuação e abrigo.

c. **Conjuntos de Protocolos de Comunicação e Coordenação** intersetorial (saúde, assistência social, obras, etc.) e interinstitucional (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc.), formalizados por meio de documentos específicos.

8.3.2. Mapeamento e Análise de Riscos:

a. **Base de Dados Georreferenciada (GIS)** das áreas de risco geológico, hidrológico e tecnológico do Município implementada ou atualizada, cobrindo ao menos [X] % do território municipal.



b. **Cartas Geotécnicas de Aptidão à Urbanização e/ou de Risco** produzidas, com indicação de vulnerabilidades e recomendações.

c. **Relatórios Técnicos de Avaliação de Vulnerabilidades** sociais e ambientais em áreas críticas.

8.3.3. Capacitação e Treinamento Formalizado:

a. **Módulos de treinamento** desenvolvidos e material didático associado para a equipe da COMPDEC e outros atores relevantes.

b. **Cursos/Oficinas de capacitação** realizados, com lista de presença dos participantes (membros da COMPDEC, servidores municipais, voluntários), totalizando no mínimo [X] horas de treinamento.

c. **Simulações e Exercícios práticos** de mesa e/ou campo executados, com relatórios conclusivos sobre o desempenho e pontos de melhoria identificados.

8.3.4. Apoio à Estruturação Normativa e Captação de Recursos:

a. **Projetos técnicos e propostas** elaborados e submetidos a editais de financiamento ou programas de órgãos federais/estaduais.

b. **Propostas de Atos Normativos Municipais** (decretos, portarias) para regulamentação de ações de Defesa Civil, apresentadas à gestão municipal.

8.4. Produtos e Entregas do Apoio Operacional:

8.4.1. Suporte Documentado em Eventos Críticos:

a. **Relatórios de Apoio Operacional** detalhando a atuação da equipe contratada em situações de emergência ou desastre, incluindo descrição das atividades, recursos mobilizados e resultados alcançados.



b. **Levantamentos de Danos e Prejuízos (LDP) e Avaliações de Necessidades (AVAN)** realizados e formalmente entregues para eventos significativos.

8.4.2. Otimização de Processos de Resposta:

a. **Documentação e/ou aprimoramento dos procedimentos operacionais padrão (POPs)** para gestão de abrigos temporários e logística de suprimentos, com foco em eficiência e organização.

8.4.3. Vistorias e Levantamentos de Campo:

a. **Vistorias técnicas e levantamentos de campo** realizados, com os respectivos relatórios e registros fotográficos, subsidiando as decisões da COMPDEC.

8.5. Indicadores de Monitoramento e Avaliação:

8.5.1. Os resultados acima serão monitorados e avaliados através de indicadores objetivos, tais como:

a. Percentual de planos e protocolos concluídos e aprovados.

b. Área mapeada com informações de risco em GIS.

c. Número de profissionais capacitados.

d. Quantidade de projetos submetidos a órgãos financiadores.

e. Número de atuações de apoio operacional registradas e documentadas.

9. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), estabelece a licitação como regra geral para as contratações públicas, mas prevê, em seu artigo 75, hipóteses taxativas de **dispensa**



de licitação, as quais configuram exceções à regra e devem ser rigorosamente justificadas em cada caso concreto.

9.2. Para a contratação dos serviços especializados de consultoria técnica e apoio operacional para a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Lajinha - Minas Gerais, a aplicação da modalidade de **Dispensa de Licitação** poderá ser justificada com base em uma das seguintes hipóteses legais, a depender das características específicas e da avaliação a ser realizada no processo administrativo:

9.2.1. Hipótese de Dispensa em Razão do Valor (Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

a. O inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 dispensa a licitação para a contratação de serviços e compras cujo valor estimado não exceda a **R\$ 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra ou a serviços de mesma natureza que poderiam ser realizados de forma conjunta.

b. Caso a estimativa de valor da contratação dos serviços especializados de consultoria técnica e apoio operacional, conforme apurada no levantamento de mercado e devidamente justificada, seja igual ou inferior ao limite estabelecido pelo Inciso II do Art. 75, a dispensa de licitação será aplicável. Esta hipótese visa racionalizar a gestão pública, desonerando a Administração de procedimentos licitatórios mais complexos para contratações de baixo valor que, por sua natureza, não justificariam o custo-benefício de um processo licitatório formal. A contratação, neste caso, deverá ser precedida de pesquisa de preços e demais formalidades simplificadas previstas na legislação para comprovar a vantajosidade da proposta selecionada.



c. Para a aplicação desta hipótese, é imprescindível que a estimativa de valor demonstre claramente que o custo total da contratação se enquadra no limite legal e que a demanda não se trata de fracionamento de despesa ou de serviços de mesma natureza passíveis de serem agrupados em um único procedimento licitatório.

9.2.2. Hipótese de Dispensa em Razão de Urgência/Emergência (Art. 75, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021) - Aplicável em Situações Específicas:

a. O inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano.

b. Embora o objeto inicial da demanda não se refira a uma situação de emergência declarada no momento da formalização, a natureza das atividades da COMPDEC (Proteção e Defesa Civil) está intrinsecamente ligada à resposta a situações de urgência. Se a necessidade de contratação do apoio operacional ou da consultoria técnica surgir de forma imprevisível e urgente, em decorrência de uma ameaça iminente ou de uma situação de emergência ou calamidade pública já instalada que exija uma ação imediata para evitar danos maiores à população ou ao patrimônio, esta hipótese de dispensa poderá ser aplicada para as parcelas dos serviços essenciais e urgentes.



c. A aplicação desta hipótese exige a caracterização formal da situação de emergência ou calamidade, a comprovação da urgência do atendimento e a demonstração de que a contratação é indispensável para evitar ou mitigar os riscos e prejuízos, limitando-se aos serviços estritamente necessários para tal finalidade e pelo prazo máximo legalmente permitido.

9.3. Da Conclusão sobre a Modalidade:

a. A escolha da hipótese de dispensa dependerá da análise detalhada das condições fáticas e financeiras do momento da contratação. A prioridade deverá ser a modalidade de dispensa por valor (Art. 75, II), caso o custo estimado dos serviços esteja dentro do limite legal. A dispensa por urgência/emergência (Art. 75, IV) é uma possibilidade restrita a contextos de crise já estabelecidos ou iminentes.

b. Independentemente da hipótese aplicada, o processo de dispensa de licitação deverá ser devidamente instruído com a justificativa pormenorizada, a comprovação da necessidade, o levantamento de mercado que assegure a vantajosidade da contratação, a comprovação da qualificação do contratado e a devida autorização da autoridade competente, em estrita observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e eficiência da Administração Pública.

9.4. Dessa forma, a dispensa de licitação se justifica com base na necessidade de garantir economicidade, eficácia e eficiência na utilização dos recursos públicos, proporcionando uma melhor relação custo-benefício e minimizando riscos operacionais, ao mesmo tempo em que assegura uma resposta célere e especializada para a contratação.



10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

10.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, **inciso X do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁸** providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização seguirá os seguintes aspectos:

- a. Avaliação e seleção;
- b. Comunicação interna;
- c. Definição clara das necessidades;
- d. Estabelecimento de objetivos;
- e. Negociação de contrato;
- f. Pesquisa de mercado;
- g. Planejamento de implementação;
- h. Preparação documental.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, **inciso XI do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁹** a Prefeitura Municipal de Lajinha - Minas Gerais possui um único centro de compras, de modo que é possível assegurar com certeza a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

⁸ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

⁹ XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;



12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, **inciso XII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021**¹⁰ não ocorrerão devido à ausência de impactos ambientais pela natureza da prestação de serviço.

13. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, **inciso XIII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021** a contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos ao interesse da Administração Pública.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de novembro de 2025.

VALDECI MARQUES DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras

FERNANDA CRISTIANE DE SOUZA PEREIRA
Integrante Técnico

¹⁰ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;